



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.480 DE 19 DE ABRIL DE 2004.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos de Indaiatuba, até o limite de R\$52.000,00, durante o exercício de 2004."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

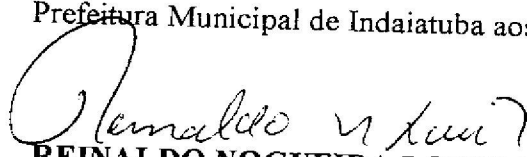
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social até o limite de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos de Indaiatuba, durante o exercício de 2004, destinada à manutenção da Corporação Musical Vila Lobos.

Parágrafo Único - A subvenção social prevista neste artigo será liberada mensalmente em favor da beneficiária, em 12 (doze) parcelas, desde que a mesma preste contas mensalmente, à Secretaria Municipal da Cultura, da aplicação dos valores recebidos no mês anterior.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 15.01.1339205112.21.3.3.50.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, no orçamento de 2004.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba aos 19 de abril de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. N.º 028/04
P.L. N.º 31/04 Proc. 222/04
Publ.: 07/05/04